



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (ART. 48, I, LEI 123/2006)**

Registrado no TCE/SC sob código nº 107F97CF0E3123896ACE6A0AAFFBAB27FEA36F80

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itá, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 83.024.240/0001-53, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 137/2023 e o Decreto Municipal nº 166/2024.

II Modalidade: Pregão

III Critério de Julgamento: Menor preço por item

IV Modo de disputa: Aberto

V Forma: Eletrônica

VI Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG 988157.

VII Data da Sessão Pública: **04/08/2025**

VIII Horário de início da Sessão Pública: 08h30min (horário de Brasília/DF)

IX Código do Município: UASG 988157

X Condução do processo licitatório: Pregoeira/Agente de Contratação Silviane Carla Mertins e Equipe de Apoio – Servidores Designados pelo Decreto Municipal nº 003/2025.

XI Especificações dos Itens: a descrição dos itens constantes no portal [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) são apenas aproximações da descrição dos itens reais. Desta maneira, prevalecerão as descrições detalhadas constantes neste edital de processo licitatório.

XII Código do Processo na Plataforma de Compras: Nº da Licitação: 90036/2025.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa visando a aquisição de **ferramentas, ferragens e materiais de consumo similares**, no âmbito do Município de Itá/SC, de acordo com as demais informações e características constantes no presente Edital e nos anexos.

2.1.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Alicate de pressão 10". Abertura máxima da boca 28 mm. Material: aço cromo vanadio.	4 UND	R\$ 72,35	R\$ 289,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

2.	Alicate rebitor, fabricado em aço estampado, cabo emborrachado, rebites de alumínio de até 4,0 mm.	5 UND	R\$ 50,88	R\$ 254,40
3.	Alicate universal de 8", alicate que seja desenvolvido para uso geral, fabricado em aço cromo- vanádio, cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas, capacidade de corte.	10 UND	R\$ 38,17	R\$ 381,70
4.	Kit com 4 chaves de fenda, sendo elas de: 1/4" x 6", 1/4" x 8", 3/16" x 6" e 3/16" x 8".	6 KITS	R\$ 49,37	R\$ 296,22
5.	Kit com 3 chaves grifo, sendo elas de: 10", 14" e 24".	6 KITS	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
6.	Chave grifo 36"	4 UND	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
7.	Chave philips 1/2" material da haste da chave: aço cromo vanadio. Material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica	2 UND	R\$ 25,00	R\$ 50,00
8.	Chave philips 1/4 x 6 (material da haste da chave: aço cromo vanadio. Material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica).	8 UND	R\$ 14,00	R\$ 112,00
9.	Chave philips 1/8 por 2" (material da haste da chave: aço cromo vanadio. Material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica).	8 UND	R\$ 11,50	R\$ 92,00
10.	Chave philips 3/16 x 14" (material da haste da chave: aço cromo vanadio. Material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica).	8 UND	R\$ 12,50	R\$ 100,00
11.	Chave teste (chave de fenda para teste 100/500v, cabo de acetato transparente e haste com isolamento ao longo de todo seu comprimento).	5 UND	R\$ 17,14	R\$ 85,70
12.	Cinto para ferramenta, fabricado em couro, de alta qualidade, mínimo de 11 bolsos, para o transporte de chaves, alicates, martelos, parafusos e demais itens essenciais.	3 UND	R\$ 76,00	R\$ 228,00
13.	Parafuso auto- atarraxante cabeça chata philips - zincado (comprimento:38 mm/ diametro nominal 6,3 mm)	1500 UND	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
14.	Parafuso auto- atarraxante cabeça chata philips simples (n°12) zincado (comprimento 25,00 mm/ diametro nominal 5,50)	1000 UND	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
15.	Parafuso auto brocante costura 15/16 x 3/4", embalagem com no mínimo 500 unidades	10 EMB	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16.	Parafuso cabeça chata philips simples zincado branco para madeira (comprimento: 90 mm / diâmetro: 6,1 mm)	1000 UND	R\$ 0,74	R\$ 740,00
17.	Parafuso e porca de rosca para vaso sanitário 80 mm	30 UND	R\$ 10,40	R\$ 312,00
18.	Porca sextavada zincada 16 mm	800 UND	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
19.	Conector de derivação perfurante que seja	150 UND	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação, para ser utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolado 450/750v pvc (sem cobertura), possuindo borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque; - possuindo porca fusível para garantir uma perfeita aplicação; material: conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v., contatos em cobre estanhado.			
20.	Contatora 12 a, desenvolvida de acordo com as normas técnicas e que atendam a uma ampla variedade de aplicações, que possua fácil acesso frontal mesmo com cabos de potência conectados.	15 UND	R\$ 205,09	R\$ 3.076,35
21.	Lima chata 180mm.	30 UND	R\$ 27,50	R\$ 825,00
22.	Lima para motosserra 8" x 3,16 "com cabo de polipropileno	40 UND	R\$11,30	R\$ 452,00
23.	Tesoura de poda profissional jardim, cabo em plastico, lâmina em aço, medidas aproximadas: altura 21 cm largura 6 cm comprimento 3 cm	5 UND	R\$ 73,05	R\$ 365,25
24.	Balde/caçamba pintura. Características técnicas: capacidade mínima do balde: 15 litros. Medidas aproximadas: comprimento do balde plástico para pintura: 380,0 mm largura do balde plástico para pintura: 375,0 mm altura: 250,0 mm.	15 UND	R\$ 33,00	R\$ 495,00
25.	Bandeja plástica para pintura, mínimo de 2 litros.	15 UND	R\$ 12,84	R\$ 192,60
26.	Espátula em aço inox 15 cm com cabo de madeira	15 UND	R\$ 18,22	R\$ 273,30
27.	Lixa de parede 22,5x27,5cm gramatura nº 120	100 UND	R\$ 1,50	R\$ 150,00
28.	Lixa de parede 22,5x27,5cm gramatura nº 80	100 UND	R\$ 1,50	R\$ 150,00
29.	Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas a base de água. Embalagem 50 ml	30 EMB	R\$ 5,32	R\$ 159,60
30.	Pincel multiuso 1" cabo plástico	40 UND	R\$ 8,00	R\$ 320,00
31.	Pincel multiuso 1/2" cabo plástico	40 UND	R\$ 7,50	R\$ 300,00
32.	Pincel multiuso 2" cabo plástico	40 UND	R\$ 10,63	R\$ 425,20
33.	Pincel multiuso 3/4" cabo plástico	40 UND	R\$ 14,00	R\$ 560,00
34.	Pincel multiuso 4" cabo plástico	40 UND	R\$ 16,25	R\$ 650,00
35.	Pincel multiuso 5" cabo plástico	40 UND	R\$ 18,59	R\$ 743,60
36.	Rolo de espuma em poliéster 15 cm, com cabo	20 UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
37.	Rolo de espuma em poliéster 23 cm, com cabo	20 UND	R\$ 33,00	R\$ 660,00
38.	Rolo de espuma em poliéster 5 cm com cabo	20 UND	R\$ 7,20	R\$ 144,00
39.	Rolo de lã p/pintura anti-gota 321/23cm com cabo	70 UND	R\$ 31,89	R\$ 2.232,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

40.	Textura acrílica fosca branca, mínimo de 18 litros.	50 UND	R\$ 105,73	R\$ 5.286,50
41.	Thinner solvente 900 ml, no mínimo.	100 UND	R\$ 20,81	R\$ 2.081,00
42.	Tinta acrílica premium semi brilho 3,6 litros, cor à definir pelo município no ato da compra	100 GALÕES	R\$ 129,21	R\$ 12.921,00
43.	Disco de corte 180x3,0x22,2 mm (para corte de metal) medida: 180x3,0x22,2mm espessura: 3mm diâmetro: 180mm diâmetro do furo: 22,2mm aplicação para corte de metal.	200 UND	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
44.	Serra copo diamantado 25mm	5 UND	R\$ 59,06	R\$ 295,30
45.	Serra copo diamantado 40mm	5 UND	R\$ 85,30	R\$ 426,50
46.	Kit com 5 brocas de aço rápido: ø 6 mm, ø 7mm, ø 8 mm, ø 10 mm e ø 12mm, uso profissional.	40 KITS	R\$ 76,22	R\$ 3.048,80
47.	Kit com 5 brocas de videa: ø 6mm, ø 7mm, ø 8mm, ø 10 mm e 12 mm.	60 KITS	R\$ 61,52	R\$ 3.691,20
48.	Kit com 5 brocas para madeira, sendo elas de: ø 6mm, ø 7mm, ø 8mm, ø 10mm e ø 12mm	40 KITS	R\$ 88,64	R\$ 3.545,50
49.	Palanque eucalipto tratado 1,60m - 6x9	100 UND	R\$ 29,07	R\$ 2.907,00
50.	Palanque eucalipto tratado 1,60m - 9x12	175 UND	R\$ 29,44	R\$ 5.152,00
51.	Palanque eucalipto tratado 1,60m - 13x16	175 UND	R\$ 31,84	R\$ 5.572,00
52.	Palanque eucalipto tratado 2,00m - 9x12	175 UND	R\$ 40,61	R\$ 7.106,75
53.	Palanque eucalipto tratado 2,00m - 13x16	175 UND	R\$ 41,11	R\$ 7.194,25
54.	Palanque eucalipto tratado 3,00m - 9x12	125 UND	R\$ 74,06	R\$ 9.257,50
55.	Palanque eucalipto tratado 3,00m - 13x16	125 UND	R\$ 75,27	R\$ 9.408,75
56.	Palanque eucalipto tratado 3,00m - 17x20	125 UND	R\$ 109,67	R\$ 13.708,75
57.	Palanque eucalipto tratado 4,00m - 9x12	100 UND	R\$ 113,25	R\$ 11.325,00
58.	Palanque eucalipto tratado 4,00m - 13x16	100 UND	R\$ 115,09	R\$ 11.509,00
59.	Palanque eucalipto tratado 4,00m - 17x20	100 UND	R\$ 119,20	R\$ 11.920,00
60.	Palanque eucalipto tratado 5,00m - 9x12	100 UND	R\$ 125,42	R\$ 12.542,00
61.	Palanque eucalipto tratado 5,00m - 13x16	100 UND	R\$ 184,01	R\$ 18.401,00
62.	Palanque eucalipto tratado 5,00m - 17x20	100 UND	R\$ 196,50	R\$ 19.650,00
63.	Palanque eucalipto tratado 6,00m - 9x12	100 UND	R\$ 121,07	R\$ 12.107,00
64.	Palanque eucalipto tratado 6,00m - 13x16	100 UND	R\$ 193,00	R\$ 19.300,00
65.	Palanque eucalipto tratados 6,00m – 17x20	40 UND	R\$ 240,46	R\$ 9.618,40
66.	Fabricação e instalação de arabescos em postes distribuídos pela área central de itá-sc, 1,10 x 0,90, detalhe aço em malha 10x10	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
67.	Acendedor; tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande (comprimento mínimo de 20 cm); acondicionado de forma adequada.	40 UND	R\$ 20,37	R\$ 814,80
68.	Ancinho metálico curvo e cabo de madeira, 14 dentes, cabo de madeira 1,50 cm, aproximadamente	5 UND	R\$ 65,60	R\$ 328,00
69.	Carrinho de mão: braço metálico e caçamba metálica funda quadrada de 0,45mm (chapa 26); com pintura eletrostática a pó para proteção contra	12 UND	R\$ 442,52	R\$ 5.310,24



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	oxidação com capacidade para 55 litros dimensões aproximadas: comprimento: 1440 mm; largura: 590 mm; altura: 520 mm, com pneus maciços			
70.	Cavadeira articulada com cabos de madeira. Medidas aproximadas: comprimento do cabo: 110cm. Comprimento das garras: 24cm.	10 UND	R\$ 106,26	R\$ 1.062,60
71.	Cavadeira simples em aço carbono com cabo em madeira. Medidas aproximadas: altura: 33 cm cabo 1,20 cm largura: 10 cm peso (kg): 0,950 kg.	9 UND	R\$ 71,24	R\$ 641,16
72.	Colher p/ pedreiro 9" canto reto	8 UND	R\$ 27,80	R\$ 222,40
73.	Desempenadeira de plástico 18x30 cm	4 UND	R\$ 15,09	R\$ 60,36
74.	Desempenadeira dentada metálica 27cm x 14 cm	4 UND	R\$ 23,63	R\$ 94,52
75.	Enxada larga 2,5 confeccionada em aço carbono com cabo em madeira 1,25 cm	25 UND	R\$ 68,15	R\$ 1.703,75
76.	Facão 20 " lâmina em aço carbono e cabo de polipropileno de aproximadamente 2,3 cm x 6,4 cm x 63 cm. Lâmina com aplicação de camada de verniz como revestimento protetivo, a qual possua a função de proteção durante as etapas de transporte, armazenamento e primeiros usos. - cabo de polipropileno rebitado que garantam maior segurança - rebites de alumínio.	10 UND	R\$ 53,26	R\$ 532,60
77.	Foice roçadeira com cabo de eucalipto material: aço carbono sistema: chanfro e afiação pintura: eletrostática a pó cabo: madeira olho: 32 cm tamanho do cabo: 120 cm, aproximadamente.	20 UND	R\$ 83,99	R\$ 1.679,80
78.	Marreta de borracha 80mm	3 UND	R\$ 53,71	R\$ 161,13
79.	Martelo de unha 27 mm com cabo em madeira	16 UND	R\$ 48,46	R\$ 775,36
80.	Pá de bico ajuntadeira, com cabo em madeira e empunhadura plástica, ergonômica, medidas aproximadas: 12,1 cm x 24,8 cm x 101 cm.	10 UND	R\$ 52,97	R\$ 529,70
81.	Pá de bico quadrada ajuntadeira, em aço carbono 71 cm aproximadamente, com cabo em madeira.	10 UND	R\$ 52,41	R\$ 524,10
82.	Picareta chibanca em aço nº 4 cabo em madeira 90 cm	10 UND	R\$ 112,88	R\$ 1.128,80
83.	Pulverizador bateria/manual, capacidade de aproximadamente 20l - que acompanhe: lança telescópica com regulagem de tamanho de 40 cm a 90 cm, aproximadamente, jogo de pelo menos 5 bicos de pulverização para diferentes aplicações e kit reparo; bateria recarregável 12 v 8 a com autonomia de 10 horas de uso, aproximadamente, fonte bivolt com fusível de proteção do circuito	2 UND	R\$ 486,19	R\$ 972,38



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	elétrico; gatilho metálico de acionamento com trava; - bomba de diafragma com regulagem de pressão e monitor de consumo da bateria			
84.	Sacho 02 pontas com cabo longo comprimento aproximado de 120 cm	5 UND	R\$ 56,65	R\$ 283,25
85.	Serrote aço carbono flexível para poda 11,5" 10,50 cm x 46,30 cm x 2,30 cm área de corte da lâmina de 11,5" / 290 mm cabo plástico com empunhadura ergonômica	5 UND	R\$ 48,68	R\$ 243,40
86.	Vassourão de gari reforçado 40 cm	10 UND	R\$ 48,00	R\$ 480,00
87.	Cabo de madeira 71 cm para pá empunhadura plastica	25 UND	R\$ 27,35	R\$ 683,75
88.	Cadeado nº 25 de latão maciço e haste de aço inox, c/ 2 chaves por cadeado	40 UND	R\$ 16,44	R\$ 657,60
89.	Cadeado nº 30 de latão maciço e haste de aço inox, c/ 2 chaves por cadeado.	30 UND	R\$ 21,02	R\$ 630,60
90.	Cadeado nº 35 de latão maciço e haste de aço inox, c/ 2 chaves por cadeado.	40 UND	R\$ 28,08	R\$ 1.123,20
91.	Cadeado nº 50 de latão maciço e haste de aço inox, c/ 2 chaves por cadeado.	10 UND	R\$ 40,28	R\$ 402,80
92.	Cadeado nº 60 de latão maciço e haste de aço inox, c/ 2 chaves por cadeado	30 UND	R\$ 54,09	R\$ 1.622,70
93.	Corrente aço carbono 8mm soldada e galvanizada uso geral.	100 METROS	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
94.	Fechadura estreita 602/03 inox maçaneta em faca	20 UND	R\$ 98,14	R\$ 1.962,80
95.	Ferrolho fio chato nº-460x65	40 UND	R\$ 14,88	R\$ 595,20
96.	Arame farpado, em aço de alta resistência e três camadas de zinco, carga máxima de ruptura de 250 kgf, aprox 2 mm de diâmetro e 125 mm de distância entre farpas – rolo com no mínimo 500 metros.	20 ROLO	R\$ 550,86	R\$ 11.017,20
97.	Arame galvanizado 1,24 mm kilo (90m /kg).	200 KG	R\$ 33,74	R\$ 6.748,00
98.	Arame zincado 18 mm 1,24 mm kilo (105,36m)	250 KG	R\$ 27,93	R\$ 6.982,50
99.	Lona transparente para estufa - 150 micras - 10x60 metros	1200 M ²	R\$ 5,08	R\$ 6.096,00
100	Conector bronze rosca fêmea 15 x 1/2 - 603	60 UND	R\$ 14,84	R\$ 890,40
101	Tê de cobre 15mm - 611	30 UND	R\$ 28,39	R\$ 851,70
102	Tubo de cobre 15 mm	25 METROS	R\$ 74,33	R\$ 1.858,25
103	Registro bloqueador 1/2 x 3/8	30 UND	R\$ 63,81	R\$ 1.914,30
104	Luva rosca interna 15 1/2 fêmea	30 UND	R\$ 13,50	R\$ 405,00
105	Regulador de gás 506/01 grande 2kg	30 UND	R\$ 71,47	R\$ 2.144,10
106	Alicate de bico meia cana 6" cabo isolado 1000v	5 UND	R\$ 48,23	R\$ 241,15
107	Alicate de corte diagonal, 6" cabo isolamento elétrica 1.000v, anti derrapante com abas, largura da mandíbula 19 mm comprimento da mandíbula 22 mm aproximadamente	4 UND	R\$ 40,46	R\$ 161,84
108	Alicate desencapador de fios, 8" com lâmina de aço cromo, corpo em carbono e cabeça em liga de zinco que corta fio até 8mm, desencapa fios com ajuste de	2 UND	R\$ 87,75	R\$ 175,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	medidas, com prensa conector, calibre de descasque 10 a 24, calibre de corte 10 a 24, no mínimo.			
109	Alicate amperímetro digital até 400a, medição de tensão ca e cc 600v com maleta	2 UND	R\$ 194,70	R\$ 389,40
110	Alicate crimpador, prensa terminais tubular, capacidade de até 6,00 mm ² .	2 UND	R\$ 273,49	R\$ 546,98
111	Alicate bomba d'água ajustável 12", com no mínimo 16 níveis de encaixes, em aço níquel cromo ou material superior	4 UND	R\$ 163,13	R\$ 652,52
112	Chave inglesa ajustável 12"	2 UND	R\$ 114,32	R\$ 228,64
113	Jogo de chave combinada em aço cromo vanadium 6mm a 22mm com numeração dos 2 lados	2 UND	R\$ 207,92	R\$ 415,84
114	Jogo de chave combinada com catraca em aço cromo vanadium 6 a 24mm, forjado em alto carbono, acabamento niquelado, garantia de 12 meses, em conformidade com imetro.	2 UND	R\$ 250,33	R\$ 500,66
115	Jogo de chave torx tipo I com 010 peças - t09 á t50, extra longa, acabamento em aço cromado.	3 KITS	R\$ 63,66	R\$ 190,98
116	Broca aço rápido 4mm uso profissional	10 UND	R\$ 6,30	R\$ 63,00
117	Kit com 2 brocas de vídea (concreto), sendo uma de ø 6mm x 100mm e outra de ø 8mm x 100mm	10 KITS	R\$ 15,57	R\$ 155,70
118	Kit com 2 brocas de vídea (concreto) longas, sendo uma de 10 mm longa 150mm e outra de 12mm x 150mm	10 KITS	R\$ 27,78	R\$ 277,80
119	Broca aço rápido din 338, 14mm	10 UND	R\$ 17,73	R\$ 177,30
120	Broca aço rápido din338, 16mm	10 UND	R\$ 18,18	R\$ 181,80
121	Arco de serra reforçado, regulável para serras de 8 a 12", com encaixe de serra giratório, com cabo reforçado e fechado para proteção das mãos, acompanhando serra 12".	6 UND	R\$ 21,12	R\$ 126,72
122	Pá cortadeira com cabo. Fabricada em aço alto teor de carbono, especificações técnicas mínimas aproximadas: perfil da cortadeira: quadrada. Comprimento: 365mm. Comprimento útil: 275mm. Largura: 200mm. Tipo de olho: redondo medida do olho: 38mm. Tipo do cabo: reto material: madeira. Comprimento: 120mm	10 UND	R\$ 46,69	R\$ 466,90
123	Corda 6mm. Corda trançada em carretel. Cordas pet (poliéster/seda) 150m	4 ROLO	R\$ 143,10	R\$ 572,40
124	Corda de varal poliéster super resistente, n° 5 mm	500 M	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
125	Corda de poliéster super resistente, n° 10mm	200 M	R\$ 2,19	R\$ 438,00
126	Spray desengripante com no mínimo 300ml	30 UND	R\$ 9,47	R\$ 284,10
127	Cadeado 20 mm de latão maciço e haste de aço inox, c/ 2 chaves por cadeado	15 UND	R\$ 14,03	R\$ 210,45
128	Cadeado 40mm de latão maciço e haste de	15 UND	R\$ 29,64	R\$ 444,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	aço inox, c/ 2 chaves por cadeado			
129	Cadeado 45mm de latão maciço e haste de aço inox, c/ 2 chaves por cadeado	15 UND	R\$ 34,13	R\$ 511,95
130	Corrente zincada 6,0mm	100 M	R\$ 27,08	R\$ 2.708,00
131	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA OVAL COM NO MÍNIMO 1,50 M	20 UND	R\$ 12,95	R\$ 259,00
132	Cabo de madeira para picareta 1,0m	20 UND	R\$ 15,01	R\$ 300,20
133	Cabo de madeira redondo para ancinho 1,5m	10 UND	R\$ 14,04	R\$ 140,40
134	Cabo de madeira para pá de ajuntar curvo 1,60m	15 UND	R\$ 22,51	R\$ 337,65
135	Cabo madeira dura para cortadeira 1,50m	10 UND	R\$ 15,71	R\$ 157,10
136	Ferrolho redondo, aço zincado grande porta e portão 6 (14,5cm)	20 UND	R\$ 6,86	R\$ 137,20
137	Ferrolho chato, aço zincado fecho trinco chato ferrolho p/ cadeado porta e portões 3 (8,5 cm x 3cm x 3cm).	20 UND	R\$ 4,99	R\$ 99,80
138	Mandril para parafusadeira ½ polegada, 1,5 mm a 13 mm, com chave mandril adaptador sds, plug martetele até 03 kg	2 UND	R\$ 73,50	R\$ 147,00
139	Lima chata bastarda, corte duplo em ambas as faces com cabo, 8"	25 UND	R\$ 21,35	R\$ 533,75
140	Jogo punção numérico 0 a 9 de 5mm para marcações com 9 peças	2 UND	R\$ 210,67	R\$ 421,34
141	Trena emborrachada 5m x 25mm	2 UND	R\$ 29,27	R\$ 58,54
142	Trena longa de fibra de vidro produzidas em material sintético, resistente a solvente e ao atrito com o solo, que possua manivela excêntrica para recolhimento da fita, largura: 13mm, estojo abs (plástico), com caixa em plástico aberta, com 50 metros pelo menos.	2 UND	R\$ 47,57	R\$ 95,14
143	Estilete profissional em metal, com trava giratória lâmina 18mm, com caixa de 10 lâminas de reposição no mínimo.	30 UND	R\$ 21,03	R\$ 630,90
144	Kit sabre e corrente oregon para motosserra tekna cs25s composto por um sabre de 30 cm (12") com passo de corrente de 3/8" e espessura do canal de 1,1 mm (0.043"). A corrente possui 22 dentes. Fabricado em aço de alta resistência, para reposição de equipamentos existentes na secretaria.	2 KITS	R\$ 285,32	R\$ 570,64
145	Kit sabre e corrente oregon para motosserra tekna é composto por um sabre de 40 cm (16") com passo de corrente de 3/8" perfil baixo (3/8"p) e espessura do canal de 1,3 mm (0.050"). O sabre é fabricado em aço de alta resistência, para reposição de equipamentos existentes na secretaria.	2 KITS	R\$ 326,52	R\$ 653,04
146	Kit sabre e corrente oregon para motosserra tekna é composto por um sabre de 50 cm (20") com passo de corrente de 3/8" e espessura do canal de 1,6 mm	2 KITS	R\$ 395,23	R\$ 790,46



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	(0.063"). O sabre é produzido em aço de alta resistência aplicação, para reposição de equipamentos existentes na secretaria.			
147	Cone flexível para sinalização, de borracha, de 70 cm a 75 cm de altura, adesivas refletivas de 10 cm a 15 cm de largura cada uma, com fendas para passagem de fitas e correntes.	100 UND	R\$ 72,16	R\$ 7.216,00
148	Broxa p/ pintura retangular 15x5, 6cm 800/1	50 UND	R\$ 11,00	R\$ 550,00
149	Broxa p/ pintura retangular 18x8cm 800/2	50 UND	R\$ 12,41	R\$ 620,50
150	Caixa de ferramentas sanfonada 40 cm com 3 gavetas, com as seguintes características mínimas: pintura de alta resistência com tratamento antiferrugem, utilizado para armazenar e transportar ferramentas, possuir alças na parte superior, dimensões: 40x20x17cm	6 UND	R\$ 162,86	R\$ 977,16
151	Caixa de ferramentas sanfonada com 5 gavetas, com as seguintes características mínimas: pintura de alta resistência com tratamento antiferrugem, utilizado para armazenar e transportar ferramentas, possuir alças na parte superior, dimensões: 500x200x260mm	5 UND	R\$ 186,90	R\$ 934,50
152	Espátula inox cabo pvc 8cm	10 UND	R\$ 9,45	R\$ 94,50
153	Esquadro profissional 305mm12	5 UND	R\$ 20,08	R\$ 100,40
154	Enxada profissional estreito forjado em aço pintado com tinta eletrostática com cabo de 1,50 m	10 UND	R\$ 74,42	R\$ 744,20
155	Enxada larga 2,5 confeccionada em aço carbono com cabo em madeira 1,50 m	15 UND	R\$ 65,95	R\$ 989,25
156	Enxada olho tipo machado com cabo de no mínimo 1,20m	5 UND	R\$ 58,65	R\$ 293,25
157	Escada alumínio 5 degraus alumínio, capacidade 120 kg no mínimo, garantia mínima de 3 anos.	4 UND	R\$ 186,20	R\$ 744,80
158	Escada alumínio 7 degraus 2,12x3,53m normatizada	6 UND	R\$ 273,41	R\$ 1.640,46
159	Escova aço c/cabo plástico 4 fileira.	6 UND	R\$ 25,70	R\$ 154,20
160	Foice lâmina larga c/ cabo – foice temperada, fabricada em aço carbono 1387x177x34mm aproximadamente.	12 UND	R\$ 64,75	R\$ 777,00
161	Jogo de chave hexagonal allen 25 peças em milímetros e polegadas, longa, 13 chaves allen sistema métrico: 1mm, 1.5mm, 2mm, 2.5mm, 3mm, 3.5mm, 4mm, 5mm, 5.5mm, 6mm, 7mm, 8mm e 10mm - 12 chaves allen sistema inglês: 1/20", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"	6 KITS	R\$ 58,27	R\$ 349,62
162	12 chaves allen sistema inglês: 1/20", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8".	6 KITS	R\$ 189,69	R\$ 1.138,14
163	Kit com no mínimo 10 bits fenda e phillips	10 UND	R\$ 74,51	R\$ 745,10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	com imã para parafusadeira ph2 110mm d-34849			
164	Serra manual rígida aço rápido para corte de aço, comprimento da serra 300mm, 24 dentes por polegadas	40 UND	R\$ 8,10	R\$ 324,00
165	Marreta com cabo de madeira 1,5kg aproximadamente	3 UND	R\$ 48,24	R\$ 144,72
166	Nível alumínio 45cm 3 bolhas	5 UND	R\$ 42,38	R\$ 211,90
167	Serrote profissional cabo de madeira. Dentes cruzados, tipo dente de tubarão ideal para corte de madeira. Medida da lâmina de 24" e 8 dentes por polegadas. (dentes fresados, afiados e travados)	4 UND	R\$ 84,47	R\$ 337,88
168	Serrote poda curvo 12", cabo telescópico 4m	4 UND	R\$ 80,25	R\$ 321,00
169	Kit de serra copo bimetálica maleta contendo 13 peças, com as medidas: 16/19/22/25/32/35/37/44/51/57/64/68/76 mm) aplicável universalmente em madeira, pvc, metais não ferrosos e alumínio.	4 KITS	R\$ 57,83	R\$ 231,32
170	Kit 4 serra copo diamantada (25/30/40/50mm) alvenaria parede	4 KITS	R\$ 153,33	R\$ 613,32
171	Cinta elevação de carga 3tn 4,00mt	4 UND	R\$ 174,33	R\$ 697,32
172	Cinta elevação de carga 6tn 6,00mt	4 UND	R\$ 239,10	R\$ 956,40
173	Desentupidor borracha – cabo de madeira de no mínimo 10 cm	4 UND	R\$ 19,34	R\$ 77,36
174	Pé de cabra 60cm. Fabricado em aço	3 UND	R\$ 44,94	R\$ 134,82
175	Lanterna de cabeça led com bateria recarregável com luz ajustável mínimo de 120 lúmens.	3 UND	R\$ 55,72	R\$ 167,16
176	Lanterna média de led. Características mínimas de qualidade: de led, com bateria recarregável. 4200 mah, com carregador bivolt 110/220. Bateria recarregável. Impermeável, prova de explosão, aerometal alta intensidade, resistência ao desgaste, irradiação na distância de pelo menos 100 metros, visibilidade de aproximadamente 500 metros. Garantia mínima de 90 dias. Que esteja em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt	4 UND	R\$ 56,92	R\$ 227,68
177	Chave de impacto a bateria ¾ 20v, encaixe ½ com torque de pelo menos 540 nm, velocidade sem carga de 0-1500 rpm, impactos por minuto 0-2300 ipm, motor com sistema brushless, com maleta, 02 baterias e carregador	2 UND	R\$ 1.562,10	R\$ 3.124,20
178	Prumo de centro com corpo de metal, cordão de nylon, taco de madeira, peso mínimo 440g	2 UND	R\$ 25,00	R\$ 50,00
179	Jogo de chave tipo cachimbo com soquete estriado 1/2 com no mínimo uma chave catraca reversível, alongador curto,	3 KITS	R\$ 203,24	R\$ 609,72



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	alongador longo, 1 cabo de força t 10", contendo no mínimo soquetes sextavados de 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 21mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm, fabricada em aço cromo vanádio com maleta para transporte			
180	Formão chanfrado 6mm lâmina em aço cromo vanádio cabo de madeira envernizado	5 UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00
181	Dedetizador gás fumegante, para ser utilizado na desinsetização de ambientes fechados. Que seja eficaz contra baratas, aranhas, pulgas, moscas, mosquitos, traças, formigas e demais insetos, unidade de 35 gramas, kit com pelo menos 2 unidades.	200 UND	R\$ 22,34	R\$ 4.468,00
182	Balde de plástico para pedreiro c/ alça metal 10 litros	20 UND	R\$ 27,58	R\$ 551,60
183	Pistola aplicadora de silicone, alta pressão, com as seguintes características aproximadas: altura total 218 mm alta qualidade, cm astes laterais, largura 50 mm, comprimento 360 mm, modo de aplicação com aperto de gatilho	10 UND	R\$ 62,08	R\$ 620,80
184	Morsa nº8 industrial, ferro fundido, com as seguintes características aproximadas: abertura 20,4 cm, peso de 12, kg, pintura eletrostática, largura da mandíbula 20.4 cm	3 UND	R\$ 355,52	R\$ 1.066,56
185	Lâmina para estilete em tubetes com 10 lâmina de 18mm de espessura e segmentada em 6 partes, com lâmina em aço, comprimento de 108mm, largura de 18mm	80 UND	R\$ 3,47	R\$ 277,60
186	Pistola de cola quente profissional, com as seguintes características aproximadas: temperatura máxima de 190°C, diâmetro do bastão 1.1 cm, frequência de 50/60 hz, garantia de 6 meses, potência nominal 32 w (mínimo).	20 UND	R\$ 78,43	R\$ 1.568,60
187	Furadeira de bancada 5/8 polegadas, 3/4 ap, 550 w (mínimo), bivolt 110/220	3 UND	R\$ 1.319,74	R\$ 3.959,22
188	Moto esmeril de bancada, 6 polegada, com as seguintes características aproximadas: 735w, 1cu, 350 rpm, 220 v, completa com 2 rebolos, com 6 polegadas cada	3 UND	R\$ 1.038,42	R\$ 3.115,26
189	Nível de precisão - nível de precisão tipo: laser, projeção: 3 linhas, com as seguintes características aproximadas: tipo de nivelamento: automático, raio de alcance: 30m, angulação: 360gra, características adicionais: classe proteção	2 UND	R\$ 1.272,37	R\$ 2.544,74
190	Motoserra com no mínimo 50cc, cilindrada: 50 cc, potência: 2,5, hp, sabre: mínimo 40 polegadas, peso aproximado: 7 kg	2 UND	R\$ 2.799,65	R\$ 5.599,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

191	Motoserra com no mínimo 30cc, cilindrada: 30,1cc, potência: 1,3 kw (1,8 cv) sabre mínimo: 30 cm, peso aproximado: 3,9 kg	2 UND	R\$ 1.055,08	R\$ 2.110,16
192	Trena laser, faixa de medição mínima: 0,05 a 50 metros, precisão de medição mínima: $\pm 1,5$ mm, sensor de inclinação: 360° (4 x 90°), tempo de medição típico: < 0,5 segundos, tempo máximo de medição: 4 segundos, alimentação: 2 pilhas aaa (1,5 v) ou semelhante, desligamento automático, classe de laser: 2 ou semelhante. Cor do laser: vermelho, unidades de medição mínimos: metros, centímetros, milímetros, pés, polegadas, rosca para tripé: 1/4", proteção: ip 54 (resistente a poeira e respingos de água), memória: capacidade para armazenar até 30 medições, conectividade mínima: bluetooth, smart e classic.	3 UND	R\$ 892,23	R\$ 2.676,69
193	Martelete a bateria 20v (220v) 26mm com motor sem escovas de carvão (brushless). Com as seguintes características aproximadas: acompanhar 2 baterias 4.0ah, carregador, maleta para transporte, empunhadura lateral e limitador de profundidade, (2) baterias 20v 4,0 ah (1) carregador (1) empunhadura lateral (1) limitador de profundidade (1) bolsa para transporte	2 UND	R\$ 3.096,18	R\$ 6.192,36
194	Parafusadeira motor brushless (sem escovas de carvão) 220 v mandril de ajuste rápido interruptor de velocidade variável. Com as seguintes características aproximadas: aplicações voltagem: 20v velocidade: 0-500 / 0-1750 rpm torque: 65nm mandril: 13mm capacidade: madeira (25mm) metal (13mm) inclui (1) parafusadeira/furadeira (1) carregador de bateria (bivolt) (2) baterias 2ah (1) caixa plástica	2 UND	R\$ 1.545,43	R\$ 3.090,86
195	MOTOSERRA COM NO MÍNIMO 60CC, CILINDRADA: 62 CC POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 3,0 HP (2,2 kw) SABRE: 90 CM PESO: 5,5 KG	2 UND	R\$ 4.200,09	R\$ 8.400,18
196	Chave cachimbo para vela com 13mm e 19mm	10 UND	R\$ 32,23	R\$ 322,30
197	Moto poda. Características mínimas de qualidade/desempenho: cilindradas: 25,4 cc tipo: moto poda, diâmetro do tubo: 25 mm, eixo cardã: 7 x 7 comprimento no mínimo do sabre: 30", passo: 3/8, calibre: 0,050", lima para afiação: 5/32 x8"	4 UND	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68
198	Podador de cerca viva a gasolina, potencia mínima de 7800 rpm, comprimento da faca aproximado de 59 cm	2 UND	R\$ 1.219,57	R\$ 2.439,14



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

199	Podador de cerca viva, a bateria com carregador, 2 baterias sendo uma reserva, 36, 2,0 ah, comprimento da lâmina mínimo de 45 cm.	2 UND	R\$ 493,60	R\$ 987,20
200	Cadeiras poltrona plástica, material: polipropileno com proteção uv, certificação mínima: inmetro (norma abnt 14776, portarias 341 e 342/2014), capacidade: pelo menos 182 kg, dimensões aproximadas: altura: 81,5 cm largura: 57 cm comprimento: 56 cm peso aproximado: 2,45 kg, características: encosto para os braços, empilháveis, leves e versáteis para uso interno e externo.	500 UND	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
201	Mesa plástica quadrada material: polipropileno com proteção uv, certificação mínima: inmetro (norma abnt 14776, portarias 341 e 342/2014), capacidade: pelo menos 30 kg distribuídos, dimensões aproximadas: altura: 70,5 cm largura: 70 cm comprimento: 70 cm peso aproximado: 3,59 kg.	250 UND	R\$ 122,39	R\$ 30.597,50
202	Float alisador de concreto, contendo as seguintes características mínimas: ferramenta que assegure uma uniformidade no piso, tornando-o ideal para concretagem de pisos e lajes, além de ser eficiente na remoção de marcas, imperfeições e bolhas de ar presentes na superfície. Deverá ser fabricado em alumínio, durável e resistente, permitindo seu ajuste angular até 180 graus com um simples giro para a esquerda ou direita no cabo, deverá ser possível ajustar o ângulo do alisador conforme as necessidades específicas do trabalho em questão. A régua deverá ter pelo menos 1,00 metro de comprimento com 11,4 cm de largura, espessura da parede 2 mm, haste / cabo de alumínio que pode ser estendida até no mínimo 5,0 metros de comprimento, garantia de 3 meses. -deverá ter peças originais da marca, possuir garantia e assistência técnica imediata, sempre que necessário.	05 UND	R\$ 1.088,90	R\$ 5.444,50
203	Lâmina diamantada para corte de pavimento em concreto, contendo as seguintes características mínimas/aproximadas: Configuração do disco: segmentado Refrigeração: úmido Potência, mínima kw: 4 kw Gama de potência, máxima. Kw: 15,5 kw Diâmetro mm: 450 mm Diâmetro do mandril: 25,4 mm Comprimento dos segmentos: 40 mm	05 UND	R\$ 1.305,01	R\$ 6.525,05



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	Espessura dos segmentos: 3,6 mm Altura dos segmentos: 10 mm Deverá ter peças originais da marca, possuir garantia e assistência técnica imediata, sempre que necessário.			
204	Lona especial para transporte de massa asfáltica (cbuq), destinada a caminhão caçamba tipo truck. Especificações técnicas: • dimensões: 6,00 m x 3,30 m, acompanhando ilhós/presilhas e elementos de fixação.	10 UND	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00

2.1.2. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.3. Para todos os itens da presente licitação: será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local e/ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 137/2023, nos termos definidos no item 14.5 do presente Edital.

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

2.3. Valor do objeto (máximo): **R\$ 512.693,94 (quinhentos e doze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).**

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente;

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.003 – Manutenção Atividades da Sec. Administração e Fazenda

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

2.007 – Manutenção das Atividades do DMER

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 – Departamento Municipal de Agricultura

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura

05.02 Departamento do Meio Ambiente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

2.011 Manutenção Departamento de Meio Ambiente

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

06.01 – Departamento de Educação

2.012 – Manutenção Secretaria de Educação

06.01 – Departamento de Educação

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental

06.01 – Departamento de Educação

2.019 – Manutenção Pré-Escolar

06.01 – Departamento de Educação

2.020 – Manutenção Creche Municipal

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer

2.021 – Manutenção Ativ. Dpto de Esportes

07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente

2.023 Manutenção Atividades Fundo Infância e Adolescência

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

08.01 – Departamento de Turismo

2.025 – Manutenção Atividades Departamento de Turismo

08.03 – Departamento de Cultura

2.045 – Manutenção Departamento de Cultura

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo

10.00 – Fundo Municipal de Defesa Civil

2.005 – Manutenção Fundo Municipal de Defesa Civil

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção de Atenção Primária

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o estudo técnico preliminar (ANEXO I).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **compras.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4.4. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.5. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.4.7. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

4.4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

I Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

III Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

IV Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si;

VI Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VIII É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

IX Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços;

X Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

5.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site compras.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.4. Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato/ata de registro de preços, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato/ata de registro de preços, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link: <https://ita.atende.net/cidadao/pagina/lgpd> e para mais informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@ita.sc.gov.br

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

- a.I** Sociedade empresária;
- a.II** Sociedade simples;
- a.III** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- a.IV** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a.a** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - a.b** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III** No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:

- I** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I** As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:
§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- II** As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:
§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- III** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

no âmbito rural.

7.7. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.8. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.9. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato/ata de registro de preços.

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4. Na fase de habilitação:

- I TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- II ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a Admissão do somatório dos valores de cada;
 - b Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. A assinatura do contrato/ ata de registro de preços será condicionada à:

- I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos após a sessão pública.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

12.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- a** Apresentar sua proposta com valor **não** superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
- b** Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço

12.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.5.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.5.3.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

¹ Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

12.5.3.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo definido, após a convocação do pregoeiro.

12.5.3.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

12.5.3.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

12.5.3.5. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

12.5.3.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

12.5.3.7. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

12.5.3.8. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.5.3.9. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

12.5.3.10. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br. UASG 988157.

12.5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

12.5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa

I ABERTO:

I 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

II A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

III Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

IV Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

V Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

VI Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

VII Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio compras.gov.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

II Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](http://leis.lei.n.8.429.1992) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 30% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

14.3.2.1. Para as propostas consideradas inexequíveis, conforme porcentagem estipulada no item 14.3.2, também poderá ser realizada as diligências conforme disposto no item 14.3.1 do presente Edital.

2 Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II Empresas brasileiras;
- III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5.3. Para os itens da presente contratação definidos no item 2.1.3 do presente Edital, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e municipal, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local e/ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 137/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

14.5.4. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Itá/SC, o pregoeiro/agente de contratação verificará a ocorrência de empate ficto.

14.5.4.1. As entidades preferenciais sediadas no município de Itá/SC gozam de prioridade de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 137/2023.

14.5.5. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Itá/SC sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada da Microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.

14.5.6. No caso de empate nos termos acima mencionados, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada inicialmente vencedora do certame, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere o presente subitem, sua proposta será classificada em 1ª lugar.

14.5.7. Havendo mais de 1 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta no intervalo de que trata o subitem 14.5.5, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

14.5.8. A ordem de preferência será concedida primeiramente às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito municipal (Itá/SC). Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Itá/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento), a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos limites geográficos dos Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC; conforme disposto no Art. 3ª – II do Decreto Municipal nº 137/2023.

14.5.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no presente Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5.10. Não havendo o empate previsto ou não exercido o direito, será classificada em 1ª lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

14.5.11. O cumprimento do direito de preferência será verificado pelo pregoeiro/agente de contratação após a fase de lances, por meio de consulta aos dados constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto Municipal nº 166/2024, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.7. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema.

15.1.1. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. PESSOA JURÍDICA:

15.8.1. **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, – ANEXO VII; Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

15.8.2. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VIII;

15.8.3. **Declaração** que não incorre nos impedimentos - (ANEXO III).

15.8.4. **Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

15.8.5. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

15.8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.8.7.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

15.8.7.2. Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

15.8.7.3. Documento do representante legal com foto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

15.8.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.8.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.8.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.8.8.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

15.8.8.3.1. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

15.8.8.3.2. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

15.8.8.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.8.8.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

15.8.8.6. **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

15.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I Julgamento das propostas;
- II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III Anulação ou revogação da licitação;
- IV Extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos itens “I” e “II” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;

III A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso – 03 (três) dias úteis – e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato/ata de registro de preços.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata de registro de preços.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 166/2024, e entre outras, as seguintes condições:

- I Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser devera ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato/ ata de registro de preços ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I Por razão de interesse público;
- II A pedido do fornecedor;
- III Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.2.1 A fiscalização da ata de registro de preços ocorrerá através do responsável designado pela Secretaria solicitante do material, através de servidor designado pelo(a) gestor(a) da pasta, o(a) qual realizará a conferência do recebimento dos materiais, observando ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 166/2024, seção VI.

18.2.2. A gestão da Ata de registro de preços será exercida pela servidora Gêssica Priscila de Azevedo Hass.

19. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. REGRAS GERAIS

19.1.1. Obrigações da CONTRATADA:

19.1.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo departamento solicitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, após a emissão da requisição de compra/serviço. Os valores estimados incluem o custo do equipamento, transporte do equipamento, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

19.1.1.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do serviço;

19.1.1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sem avarias ou defeitos, e devem estar devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas, com identificação clara do fabricante, do modelo e demais informações técnicas pertinentes. Não serão aceitos produtos reembalados, usados, danificados ou com prazos de validade comprometidos (quando aplicável);

19.1.1.5. A empresa deverá garantir que os objetos atendam às especificações de qualidade e requisitos definidos no presente Edital e nos anexos vinculados, se responsabilizando por eventuais falhas ou má qualidade dos itens entregues, devendo substituí-los dentro dos prazos definidos, sob custas e responsabilidade total por parte da empresa contratada;

19.1.1.6. Prestar informações técnicas e orientações sempre que solicitado pela Administração, a fim de assegurar a correta aplicação dos materiais fornecidos.

19.1.1.7. Manter estoque suficiente para cumprimento dos prazos acordados, garantindo o fornecimento regular durante a vigência;

19.1.1.8. Deverá cumprir com as demais obrigações previstas nos documentos em anexo, vinculados ao presente Edital (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

19.1.2. Obrigações do CONTRATANTE:

19.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato/ata de registro de preços;

19.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato/ata de registro de preços;

19.1.2.4. Efetuar o pagamento ao contratado correspondente à entrega dos bens, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no edital;

19.1.2.5. Aplicar penalidades previstas — advertências, multas, suspensões ou até rescisão — por descumprimento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido junto aos departamentos e secretarias municipais, nas datas, horários e locais determinados pelo solicitante.

20.2. O objeto do contrato/ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº 166/2024.

20.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato/ata de registro de preços exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I** Fornecimento de bens;
- II** Locações;
- III** Prestação de serviços;
- IV** Realização de obras.

21.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações:

- I** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato/ata de registro de preços;
- III** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato/ata de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

IV Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

21.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

21.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório.

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

21.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito.

21.8. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

21.9. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ da empresa participante e estar associada a uma conta bancária de mesma titularidade (mesmo CNPJ).

22. PENALIDADES

22.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato/ ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I e II Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa: Compensatório e de Mora.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itá-SC, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	7º).
--	------

22.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatório e promova a extinção unilateral do contrato/ata, com aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e no posterior Contrato/Ata.

22.2.2. A sanção de multa compensatória/mora será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 1% (um por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto contrato/ata.
- h) Demais atos previstos no item 22.1 do presente Edital.

22.2.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com a contratada;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal;

IV - Cobrado judicialmente.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** As peculiaridades do caso concreto;
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções:

- I** Inciso II do item 22.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

II Incisos III e IV do item 22.2:

II.a Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

II.b O licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

II.c Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

II.d Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

II.e A sanção prevista no inciso IV do item 22.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

II.f A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

f.i Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

f.ii Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

f.iii Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

22.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

22.10. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no item 22.2.2.

22.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Itá-SC, exigidos, cumulativamente.

- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II Pagamento da multa;
- III Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 22.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Itá-SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II Página do Município de Itá-SC (ita.atende.net);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- III Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV Plataforma compras.gov.br
- V Jornal diário de grande circulação local.

23.5. São anexos deste edital:

- I) Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II) Termo de Referência – TR
- III) Declaração inexistência de impedimentos
- IV) Declaração LGPD
- V) Declaração para LC 123/2006
- VI) Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VII) Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação e de que documentos eletrônicos conferem com os originais
- VIII) Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX) Ata de Registro de Preços

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Itá-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Itá-SC, 16 de julho de 2025.

KAROLYNE MICHAELSEN

Diretora de Departamento de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível em: ita.atende.net → buscar na aba de licitações → Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2021 – Tipo de Objeto: Aquisição de Bens para Compra - (Nova Lei de Licitações) - Tipo de Concorrência: Registro de Preços - (Nova Lei de Licitações) → Selecionar Pregão nº 036/2025 e clicar em detalhar → Acessar Estudo Técnico Preliminar (PDF).

Disponível em: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em: ita.atende.net → buscar na aba de licitações → Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2021 – Tipo de Objeto: Aquisição de Bens para Compra - (Nova Lei de Licitações) - Tipo de Concorrência: Registro de Preços - (Nova Lei de Licitações) → Selecionar Pregão nº 036/2025 e clicar em detalhar → Acessar Termo de Referência (PDF).

Disponível em: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- II Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- III Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- IV Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si;
- V Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VII É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- VIII Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços;

- IX** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Itá-SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal. CPF (“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Itá-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Consideram-se Informações Confidenciais todos os dados e documentos relacionados ao contrato/ata acessados pela Parte Receptora em decorrência da prestação de serviços.

2.2. Incluem-se também dados definidos como sigilosos pela Parte Reveladora, pela LGPD (Lei nº 13.709/2018) ou pela natureza da informação.

2.3. A Parte Receptora compromete-se a:

- Usar as informações exclusivamente para o fim contratado;
- Não divulgá-las ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;
- Proteger as informações com o mesmo zelo dispensado aos seus próprios dados sigilosos;
- Informar à Parte Reveladora qualquer violação de confidencialidade.

2.4. As obrigações de sigilo não se aplicam a informações que já eram públicas ou que se tornarem públicas sem violação deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Ambas as partes se comprometem a cumprir a LGPD e demais normas aplicáveis.

3.2. A Parte Receptora poderá acessar e tratar dados pessoais exclusivamente para prestação dos serviços.

3.3. É vedado o uso dos dados para outros fins ou sem instrução expressa da Parte Reveladora.

3.4. A Parte Receptora responsabiliza-se pelos terceiros sob sua gestão, garantindo compromisso de confidencialidade.

3.5. Qualquer solicitação externa relacionada ao tratamento de dados deverá ser imediatamente comunicada à Parte Reveladora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- 4.1. Alterações neste instrumento só serão válidas por meio de Termo Aditivo.
- 4.2. A nulidade parcial não invalidará as demais cláusulas.
- 4.3. A tolerância quanto ao não exercício de direitos não implica renúncia.
- 4.4. Este instrumento é irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores.
- 4.5. A Parte Receptora declara estar em conformidade com as leis vigentes, especialmente a LGPD.
- 4.6. As obrigações assumidas retroagem à data do primeiro acesso às informações e permanecem válidas até autorização escrita da Parte Reveladora.
- 4.7. As partes reconhecem sua independência jurídica entre si.
- 4.8. A Parte Receptora cede à Parte Reveladora os direitos patrimoniais de autor decorrentes dos serviços.
- 4.9. O descumprimento sujeitará a Parte Receptora à indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social da Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO VI

PROPOSTA

ITEM	DEFINIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados da empresa contendo: nome, CNPJ, endereço completo (com CEP), telefone, e-mail, nome completo do responsável, CPF, endereço completo, função na empresa, demais informações que achar pertinente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
TELEFONE OU CELULAR / E-MAIL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO VII

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE QUE
OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO PROPONENTE CONFEREM COM O
ORIGINAL**

A empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. DECLARA ainda, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018. DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, comprometendo-se a cumprir com os requisitos e obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

Aos **xxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxx**, o(a) **MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça - 100 Urbana, CENTRO, Itá - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.240/0001-53, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos visando a contratação de empresa visando a aquisição de **materiais necessários para instalação e/ou manutenção de equipamentos de climatização** no âmbito do Município de Itá/SC, de acordo com as demais informações e descritivos constantes na presente Ata, pelo período de **xxx** meses e **xxx** dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** de empresa visando a aquisição de **materiais necessários para instalação e/ou manutenção de equipamentos de climatização** no âmbito do Município de Itá/SC, de acordo com as demais informações e descritivos constantes na presente Ata, em um prazo que se estende até xx/xx/xxxx a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ITÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	***	***



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **xxx** meses e **xxx** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ITÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1 O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. **xxx/2025**.

3.2 Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. **xxx/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado seguindo a ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento dos materiais e/ou serviços prestados.

4.1. Do Recurso Financeiro – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
xxx	x	x	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo departamento solicitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a emissão da requisição de compra/serviço. Os valores estimados incluem o custo do equipamento, transporte do equipamento, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração;

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

6.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I e II Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa: Compensatório e de Mora.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itá-SC, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e	VIII IX X XI XII



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	---	---

6.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatório e promova a extinção unilateral do contrato/ata, com aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e no posterior Contrato/Ata.

6.2.2. A sanção de multa compensatória/mora será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 1% (um por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto contrato/ata.
- h) Demais atos previstos no item 6.1 da presente Ata.

6.2.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com a contratada;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal;

IV - Cobrado judicialmente.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

VI A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII As peculiaridades do caso concreto;

VIII As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Para aplicação das sanções:

III Inciso II do item 6.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

IV Incisos III e IV do item 6.2:

IV.a Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

IV.b O licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

IV.c Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

IV.d Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

IV.e A sanção prevista no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

IV.f A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

f.i Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

f.ii Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

f.iii Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

6.10. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no item 6.2.2.

6.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Itá-SC, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

6.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 6.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela contratada, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da presente ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

7.3.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 8.1. Pela Administração Municipal, quando:
 - 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
 - 8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - 8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ITÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
 - 9.1. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10. Compete ao Contratante:
 - 10.1. Indicar previamente os locais da prestação de serviços.
 - 10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 10.3. Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
 - 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da contratada, desde que inerentes ao objeto contratado.
 - 10.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da contratada para a execução do objeto.
 - 10.7. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo departamento solicitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos** após a emissão da requisição de compra/serviço. Os valores estimados incluem o custo do equipamento, transporte do equipamento, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração;

11.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do serviço;

11.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sem avarias ou defeitos, e devem estar devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas, com identificação clara do fabricante, do modelo e demais informações técnicas pertinentes. Não serão aceitos produtos reembalados, usados, danificados ou com prazos de validade comprometidos (quando aplicável);

11.5. A empresa deverá garantir que os objetos atendam às especificações de qualidade e requisitos definidos no presente Edital e nos anexos vinculados, se responsabilizando por eventuais falhas ou má qualidade dos itens entregues, devendo substituí-los dentro dos prazos definidos, sob custas e responsabilidade total por parte da empresa contratada;

11.6. Prestar informações técnicas e orientações sempre que solicitado pela Administração, a fim de assegurar a correta aplicação dos materiais fornecidos.

11.7. Manter estoque suficiente para cumprimento dos prazos acordados, garantindo o fornecimento regular durante a vigência;

11.8. Deverá cumprir com as demais obrigações previstas nos documentos em anexo, vinculados ao presente Edital (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

12.1. A fiscalização da ata de registro de preços ocorrerá através do responsável designado pela Secretaria solicitante do material, através dos seguintes servidores *Ivonei Gollo, Nara Fedrizzi, Marlone Pritsch, Glaciano Base, Volnei Carlos Pozzebon, Betemari Regina Bianchi*, os(a) quais realizarão a conferência do recebimento dos materiais, observando ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 166/2024, seção VI.

12.2. A gestão da Ata de registro de preços será exercida pela servidora Gêssica Priscila de Azevedo Hass.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO:

13. Esta ata será publicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

13.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, esta ata e/ou seu extrato será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- b) Página do Município de Itá-SC (ita.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. **xxx**/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

14.1. Fica eleito o foro de Itá - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itá – SC, xx de xxxxxx de 202x.

Contratante

Contratada